



# MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [prefvasc@city10.com.br](mailto:prefvasc@city10.com.br)

[www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br)

## CONTRATO 115/2017

### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.130.617/0001-15, com sua sede administrativa na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ VICENTE BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 995.219.546-04, RG MG-12.532.674, residente na Avenida Estrada Real nº288, Centro, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 00.135.593/0001-01, com sede na Rua Padre Arlindo nº 73, Distrito Pouso Alegre na cidade de Alfredo Vasconcelos/MG, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CLAUDINEY DOS SANTOS FLORA**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na rua Padre Arlindo Vieira, nº 87, no Distrito de São José de Pouso Alegre na cidade de Alfredo Vasconcelos-MG a portador do CPF nº 579.568.476-72, Carteira de identidade M-4.251.800, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente do processo licitatório nº 054/2017, modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de 12/04/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para locação de veículos, com motorista, combustível e manutenção para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a administração municipal de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme previsto no edital nas rotas e horários descrito abaixo:

#### ➤ LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ROTAS DO POUSO ALEGRE

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
01	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12(doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 07:30 horas - saída da localidade do Sítio dos Pinheiros, via Sucavão com destino à Escola Municipal do Povoado de Pouso Alegre. Às 12:20 horas retorno fazendo o percurso inverso. <b>Perfazendo um total de 28,80 Km.</b>	215 dias	R\$ 148,76	R\$ 31.983,40
02	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12(doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 07:15 horas - saída da localidade do Morro Queimado passando pelo Barro Preto às 07:45 com destino a Escola Municipal do Povoado de Pouso Alegre; retornando às 12:20	215 dias	R\$ 175,61	R\$ 37.756,15



# MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [prefvasc@city10.com.br](mailto:prefvasc@city10.com.br)

[www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br)

	horas fazendo percurso inverso. <b>Perfazendo um total de 34,0km.</b>			
03	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12(doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 7:15 horas saída da localidade do Tanque I, passando pelo Tanque II, Tanque III, Lagoa e Barroso com destino a Escola Municipal do Povoado de Pouso Alegre. Retornando às 12:20 horas as localidades descritas fazendo o percurso inverso. <b>Perfazendo um total de 102,0 km.</b>	215 dias	R\$ 526,83	R\$ 113.268,45
04	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12(doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 07:20 horas - saída da localidade dos Moraes com destino à Escola Municipal do Povoado de Pouso Alegre. Às 12:15 horas retorno fazendo o percurso inverso. <b>Perfazendo um total de 20,00 Km.</b>	215 dias	R\$ 103,30	R\$ 22.209,50
05	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12(doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 07:35 horas - saída da localidade do Vai e Vem com destino a Escola Municipal do Povoado de Pouso Alegre; retornando às 12:30 horas fazendo percurso inverso. <b>Perfazendo um total de 12,00km.</b>	215 dias	R\$ 61,99	R\$ 13.327,85
06	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12(doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 7:50 horas saída da localidade da Grota do Paulino com destino a Escola Municipal do Povoado de Pouso Alegre. Retornando às 12:45 horas fazendo o percurso inverso. <b>Perfazendo um total de 12,00 km.</b>	215 dias	R\$ 61,99	R\$ 13.327,85
07	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12(doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 05:45 horas - saída da localidade do Sítio dos Pinheiros, via Sucavão com destino à Escola Municipal do Povoado de Pouso Alegre. 10:30 horas - saída da localidade do Sítio dos Pinheiros, via Sucavão com destino à Escola Municipal do Povoado de Pouso Alegre. Às 17:30 horas retorno fazendo o	215 dias	R\$ 148,76	R\$ 31.983,40



# MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [prefvasc@city10.com.br](mailto:prefvasc@city10.com.br)

[www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br)

	percurso inverso. <b>Perfazendo um total de 28,80 Km.</b>			
08	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 05:45 horas - saída da localidade do Morro Queimado passando pelo Barro Preto às 10:30 com destino a Escola Municipal do Povoado de Pouso Alegre; retornando às 17:30 horas fazendo percurso inverso. <b>Perfazendo um total de 34,0km.</b>	215 dias	R\$ 175,61	R\$ 37.756,15
09	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 07:00 horas - saída da localidade do Pouso Alegre passando pelo Tanque às 07:15 com destino a Escola Municipal do Potreiro. <b>Perfazendo um total de 13,0km.</b>	215 dias	R\$ 67,15	R\$ 14.437,25

➤ **LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ROTAS DO POTREIRO**

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
01	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, com motorista. Horário/ Rota: 07:00 horas - saída da comunidade Candeias, passando pelo Cará, Cachoeira e Tapera com destino a Escola Municipal do Potreiro. Às 11:50 retorno as localidades fazendo percurso inverso, <b>perfazendo um total de 72,4km.</b>	215 dias	R\$ 486,99	R\$ 104.702,85
02	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 6:00 horas saída do veículo do Potreiro buscando os alunos no Morro do Jacó deixando-os na estrada do Potreiro (asfalto principal). 07:00 horas saída da localidade do Cláudio com destino a Escola Municipal do Potreiro. Às 11:00 saída do veículo do Potreiro buscando os alunos no Morro do Jacó deixando-os na estrada do Potreiro (asfalto principal). Às 11:45 retorno à localidade do Cláudio. Às 12:00 estrada do Potreiro (asfalto principal) com destino ao morro do Jacó. Às 17:00 retorno estrada do	215 dias	R\$ 413,67	R\$ 88.939,05



# MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [prefvasc@city10.com.br](mailto:prefvasc@city10.com.br)

[www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br)

	Potreiro (asfalto principal) ao Morro do Jacó, perfazendo <b>um total de 61,5 Km.</b>			
03	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12(doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 7:00 horas saída da localidade Chacrinha com destino a Escola Municipal do Povoado de Potreiro. Retornando às 11:45 horas para a localidade descrita fazendo o percurso inverso. <b>Perfazendo um total de 6,5km.</b>	215 dias	R\$ 43,73	R\$ 9.401,95
04	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12(doze) passageiros, com motorista. Horário/ Rota: 07:15 horas - saída da localidade Pedreira com destino a Escola Municipal do Potreiro. Às 11:50 retorno a localidade descrita fazendo percurso inverso, <b>perfazendo um total de 14km.</b>	215 dias	R\$ 94,18	R\$ 20.248,70
05	Locação de veículo para transporte escolar, com capacidade para no mínimo 12(doze) passageiros, com motorista. Horário/Rota: 05:15 horas saída da localidade dos Cláudio deixando-os alunos na estrada do Potreiro (asfalto principal). 10:30 horas saída da localidade do Cláudio com destino a Escola Municipal do Potreiro. Às 11:45 retorno à localidade do Cláudio. Às 17:00 retorno estrada do Potreiro (asfalto principal) à localidade dos Claudio, perfazendo <b>um total de 24 Km.</b>	215 dias	R\$ 161,43	R\$ 34.707,45

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços de transporte conforme descrição do lote, por si mesma, vedada a subcontratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço total da prestação do serviço objeto da presente licitação é de: R\$ 574.050,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento dos serviços será feito até 30 trinta dias subsequente a prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da prefeitura.

4.2 - Somente serão pagas as viagens autorizadas pela **CONTRATANTE** obedecendo ao roteiro.



# MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [prefvasc@city10.com.br](mailto:prefvasc@city10.com.br)

[www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços dos combustíveis, desde que comprovado através de planilhas de custos, notas fiscais entre outros documentos hábeis a demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro e concordância da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

6.1 - São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar os veículos a qualquer tempo;

6.2 - São direitos da **CONTRATADA**:

- a) Receber conforme este contrato;
- b) receber as informações adequadas e tempestivamente acerca da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Pagar conforme este contrato;
- c) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços;

7.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) prestar os serviços somente com veículos em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável à prestação dos serviços.
- e) Prestar os serviços por si mesma sendo vedado à contratada a transferência total ou parcial do objeto deste contrato.
- f) Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado à **CONTRATANTE OU A TERCEIROS** isentando desde já a **CONTRATANTE DE TODA E QUALQUE RESPONSABILIDADE**.
- g) Manter em perfeito estado de conservação e higiene os veículos utilizados na prestação dos serviços ora contratados.
- h) Utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para a prestação dos serviços sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO





# MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [prefvasc@city10.com.br](mailto:prefvasc@city10.com.br)

[www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br)

**8.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 ou mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta)dias quando rescindido pela **CONTRATANTE** e 90(noventa) dias quando rescindido pela **CONTRATADA** sem nada ter que pagar.

## **CLÁUSULA NONA - DA MULTA**

**9.1** - O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

**9.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

c) 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**9.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, pode ser descontado dos pagamentos devidos pela prefeitura municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção por meio de guia própria emitida pela prefeitura municipal.

**9.4** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência do presente contrato começa a partir de sua assinatura e término 12 meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos ao limite de 48(quarenta e oito) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO**

**11.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

02.06.03.12.361.0115.2023 Manutenção Despesa Transporte do Escolar

02.06.03.12.361.0115.2040 Manutenção Desp.Transp.Escolar-FUNDEB

02.06.03.12.361.0115.2184 Manut.Desp.Prog.TransporteEscolar-PTE-MG

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



# MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [prefvasc@city10.com.br](mailto:prefvasc@city10.com.br)

[www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br)

**12.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato ou de sua execução.

**12.2** - E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Alfredo Vasconcelos, 12 de abril de 2017.

JOSÉ VICENTE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA-ME  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_  
Nome CPF

2 - \_\_\_\_\_  
Nome CPF